

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1406.01/21-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01406001/21

Aos 25 de Agosto de 2021, o Município de OCARA, com sede na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico e laboratorial, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE .

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 26.436.496/0001-34, estabelecida à RUA GATASSE KALUME, 21-A, MESSEJANA, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). LILIAN ANDRADE NOBREGA RODRIGUES, C.P.F. nº 860.218.853-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00605	BROMOPRIDA INJ Bromoprida Inj.	AMPOLA	6,000.00	2,000	12.000,00
00609	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ Deslanosídeo 0,2mg/ml inj.	AMPOLA	300.00	5,000	1.500,00
00618	BUTIL ESCOPOL + DAPIRONA SÓDICA INJ.	AMPOLA	12,600.00	4,000	50.400,00
00606	CETOPROFENO 100MG INJ. EV. Cetoprofeno 100mg ev.	FRASCO	22,200.00	1,000	22.200,00
00610	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJ.	AMPOLA	2,400.00	5,000	12.000,00
00612	ADRENALINA 1G INJ.	AMPOLA	2,600.00	2,000	5.200,00
00613	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMPOLA	600.00	3,000	1.800,00
00614	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	600.00	1,500	900,00
00615	ATROPINA 0,25MG INJ.	AMPOLA	1,200.00	1,500	1.800,00
00616	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ. Bicarbonato de sódio 8,4% inj.	AMPOLA	1,200.00	1,500	1.800,00
00608	COMPLEXO B 2ML INJ.	AMPOLA	7,200.00	1,500	10.800,00
00611	ADENOSINA 6MG/2ML Adenosina 6mg/2mL.	AMPOLA	200.00	12,500	2.500,00
00607	CETOPROFENO 50 MG/ML IM cetoprofeno 50 mg/ml im.	FRASCO	1,200.00	1,500	1.800,00
00617	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ EPINEFRINA	AMPOLA	60.00	3,000	180,00
00604	BUTIL ESCOPOL INJ Butil escopol inj.	AMPOLA	7,200.00	8,000	57.600,00
00587	DOPAMINA INJ Dopamina inj.	AMPOLA	200.00	6,000	1.200,00
00596	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	3,000.00	3,000	9.000,00
00600	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. Dexametasona 2mg/ml inj.	AMPOLA	24,000.00	1,500	36.000,00
00601	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. Dexametasona 4mg/ml inj.	AMPOLA	18,000.00	3,000	54.000,00
00602	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML INJ. Diclofenaco de sódio 75mg/ml inj.	AMPOLA	36,000.00	0,500	18.000,00
00603	DIPIRONA SÓDICA 2ML INJ. Dipirona sódica 2ml inj.	AMPOLA	40,000.00	0,500	20.000,00
00590	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ. Furosemida 20mg/ml 2ml inj.	AMPOLA	6,000.00	0,500	3.000,00
00591	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. Gluconato de cálcio 10% inj.	AMPOLA	200.00	1,500	300,00
00593	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJ. Heparina sódica 5.000UI/ml inj.	AMPOLA	600.00	18,000	10.800,00
00598	LIDOCAÍNA 2% C/VASO Lidocaina 2% c/ vaso.	FRASCO	60.00	3,000	180,00
00599	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML INJ. Lidocaina 2% s/ vaso 20ml inj.	FRASCO	1,500.00	4,000	6.000,00
00588	DOBUTAMINA 250MG/ML INJ 20ML	AMPOLA	200.00	15,000	3.000,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00589	Dobutamina 250mg/ml inj 20ml. ETILEFRINA 10MG/ML INJ	AMPOLA	144.00	2,500	360,00
00592	Etilefrina 10mg/ml inj. HEPARINA SUBCUTANEA	AMPOLA	200.00	46,300	9.260,00
00595	Heparina subcutânea. HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	600.00	5,000	3.000,00
00597	Hidralazina 20mg/ml inj. HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3,000.00	4,000	12.000,00
00594	Hydrocortisona 500mg. PANCURONIO 2MG/ML 2ML	AMPOLA	150.00	5,000	750,00
00578	Prometazina INJ. PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	4,800.00	2,000	9.600,00
00583	Prometazina inj. CLINDAMICINA 600MG INJ.	AMPOLA	3,000.00	5,000	15.000,00
00580	Clindamicina 600mg inj. VITAMINA K INJ.	AMPOLA	700.00	4,100	2.870,00
00577	Vitamina K inj. OXITOCINA 5 UI/ML INJ	AMPOLA	600.00	2,000	1.200,00
00574	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml inj. MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMPOLA	600.00	2,000	1.200,00
00576	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml inj. NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ	AMPOLA	300.00	2,200	660,00
00584	Neostigmina 0,5mg/ml inj. GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	600.00	1,000	600,00
00585	Gentamicina 40mg/ml. GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	1,800.00	1,000	1.800,00
00586	Gentamicina 80mg/ml. NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML EV	AMPOLA	600.00	5,000	3.000,00
00581	Norepinefrina 2mg/ml 4ml EV. NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	48.00	20,000	960,00
00582	Nitroprussiato de sódio. ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	1,200.00	3,000	3.600,00
00575	Ondansetrona 8mg/4ml. METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ	AMPOLA	6,000.00	0,800	4.800,00
00579	Metoclopramida 10mg/ml inj. OMEPRAZOL 40MG	FRASCO	150.00	34,000	5.100,00
00544	Omeprazol 40mg. CEFALOTINA 1G	AMPOLA	300.00	8,000	2.400,00
00547	Cefalotina 1g. AMPICILINA 500MG	AMPOLA	600.00	4,750	2.850,00
00548	Ampicilina 500mg. BENZIL PENICILINA 1.200.000UI INJ	FRASCO	1,200.00	8,000	9.600,00
00549	Benzil penicilina 1.200.000UI inj. BENZIL PENICILINA 600.000UI INJ	FRASCO	1,200.00	8,000	9.600,00
00546	Benzil penicilina 600.000UI inj. CEFTRIAXONA 1 G IM	AMPOLA	240.00	8,000	1.920,00
00550	Ceftriaxona 1g im. BENZIL PENICILINA 300 + 100 UI INJ	AMPOLA	100.00	8,000	800,00
00545	Benzil penicilina 300 + 100UI inj. CEFTRIAXONA 1G EV	AMPOLA	19,200.00	7,900	151.680,00
00530	Ceftriaxona 1g ev. CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA	500.00	2,000	1.000,00
00533	Clorpromazina 25mg/ml inj. FENITOINA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	1,200.00	5,000	6.000,00
00535	Fenitoína 50mg/ml inj. FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ.	AMPOLA	2,400.00	5,000	12.000,00
00540	Fentanila 0,05mg/ml 10ml inj. PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML INJ.	AMPOLA	200.00	4,000	800,00
00536	Petidina 50mg/ml 2ml inj. HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ.	AMPOLA	600.00	40,000	24.000,00
00529	Haloperidol 5mg/ml inj. CETAMINA 10ML INJ	AMPOLA	60.00	3,000	180,00
00531	Cetamina 10ml inj. DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	2,100.00	1,500	3.150,00
00619	Diazepan 5mg/ml 2ml. EUTHANYLE 15 ML	FRASCO	12.00	150,000	1.800,00
00539	Euthanyle 15ml. NALOXONA 0,4MG/1ML	AMPOLA	60.00	15,000	900,00
00621	Naloxona 0,4mg/1ml. TIOPENTAL 0,5G	FRASCO	60.00	2,000	120,00
00622	Tiopental 0,5g. TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	600.00	1,000	600,00
00541	Tramadol 100mg. TRAMADOL 100MG 2ML	AMPOLA	4,000.00	1,500	6.000,00
00542	Tramadol 100mg 2ml. XYLAZINA 10ML	AMPOLA	12.00	20,000	240,00
00534	Xylazina 10ml. FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1,200.00	5,000	6.000,00
00537	Fenobarbital 100mg/ml 2ml. MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	2,400.00	16,000	38.400,00
00538	Midazolam 5mg/ml 10ml. MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1,800.00	10,000	18.000,00
00543	Morfina 10mg/ml 1ml inj. FLUMAZENIL 0,1MG	AMPOLA	30.00	20,000	600,00
00532	Flumazenil 0,1mg. ETOMIDATO INJ	AMPOLA	60.00	50,000	3.000,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00620	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML propofol 10mg/ml 20 ml.	FRASCO	120.00	83,000	9.960,00
00443	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PACOTE	480.00	3,500	1.680,00
00449	PERA PARA ECG	UNIDADE	480.00	9,000	4.320,00
00445	ELETRODO P/ ECG	UNIDADE	14,000.00	0,400	5.600,00
00446	FITA P/ GLICOSIMETRO	CAIXA	60.00	16,500	990,00
00447	TESTE DE BOWIE DICK Teste de Bowie Dick	UNIDADE	24.00	10,000	240,00
00448	PAPEL PARA ECG 215X30 PAPEL PARA ECG 215 X 30	ROLO	480.00	14,000	6.720,00
00444	ALGODAO HIDROFILO 250G.	ROLO	4,100.00	2,500	10.250,00
00425	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	12.00	35,000	420,00
00426	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	12.00	35,000	420,00
00427	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00428	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 5-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00430	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	12.00	35,000	420,00
00431	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	12.00	35,000	420,00
00432	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00433	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut simples 5-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00435	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C/AG C/24 Fio de sutura de nylon 2-0 c/ag c/24	CAIXA	72.00	30,000	2.160,00
00436	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 C/AG C/24 Fio de sutura de nylon 3-0 c/ag c/24	CAIXA	144.00	30,000	4.320,00
00437	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 C/AG C/24 Fio de sutura de nylon 4-0 c/ag c/24	CAIXA	144.00	30,000	4.320,00
00438	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 C/AG C/ 24	CAIXA	42.00	30,000	1.260,00
00429	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/AG C/24 Fio de sutura catgut cromado 6-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00439	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 C/ AG. C/24 Fio de sutura de nylon 6-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	30.00	30,000	900,00
00434	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 6-0 C/ AG C/24 Fio de sutura catgut simples 6-0 c/ ag c/ 24	CAIXA	9.00	35,000	315,00
00441	FIO VICRYL 2.0 C/AG 5CM Fio vicryl 2.0 c/ag. 5cm	CAIXA	3.00	30,500	91,50
00442	FIO VICRYL 3.0 C/AG 5CM Fio vicryl 3.0 c/ag. 5cm	CAIXA	3.00	30,160	90,48
00440	FIO SUTURA SEDA 3-0, C/AG 2,5CM C/24	CAIXA	300.00	26,960	8.088,00
00410	LAMINA PARA BISTURI N°15 Lamina p/bisturi N°15	CAIXA	96.00	22,920	2.200,32
00407	LAMINA P/ BISTURI N° 10 Lamina p/bisturi N°10	CAIXA	72.00	22,890	1.648,08
00408	LAMINA P/ BISTURI N° 11 Lamina p/bisturi N°11	CAIXA	72.00	22,920	1.650,24
00409	LAMINA P/ BISTURI N° 12 Lamina p/bisturi N°12	CAIXA	72.00	22,920	1.650,24
00411	LAMINA P/ BISTURI N° 20 Lamina p/bisturi N°20	CAIXA	72.00	22,920	1.650,24
00412	LAMINA P/ BISTURI N° 22 Lamina p/bisturi N°22	CAIXA	72.00	22,920	1.650,24
00402	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA G C/08 Fralda desc. adulto geriátrica G c/ 08	PACOTE	5,040.00	6,500	32.760,00
00403	FRALDA DESC. ADULTO GERIÁTRICA M C/08 Fralda desc. adulto geriátrica M c/ 08	PACOTE	5,040.00	6,500	32.760,00
00404	FRALDA DESC INFANTIL G C/08	PACOTE	240.00	6,000	1.440,00
00406	FRALDA DESC INFANTIL P C/08	PACOTE	120.00	5,830	699,60
00401	ABSORVENTE HOSPITALAR POS PARTO C/20 Absorvente hospitalar pós-parto c/20	PACOTE	360.00	10,500	3.780,00
00405	FRALDA DESC. INFANTIL M C/ 08	PACOTE	240.00	6,000	1.440,00
00394	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100	CAIXA	2,600.00	26,500	68.900,00
00400	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5	PAR	1,000.00	2,350	2.350,00
00393	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 Luva de procedimento M c/100	CAIXA	6,000.00	28,000	168.000,00
00396	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	6,600.00	28,000	184.800,00
00397	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	PAR	3,600.00	2,000	7.200,00
00398	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	PAR	3,600.00	2,000	7.200,00
00399	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0	PAR	4,800.00	2,000	9.600,00
00395	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 Luva de procedimento PP c/100	CAIXA	1,800.00	26,000	46.800,00
00391	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 75 X 75 Papel crepado p/ autoclave 75x75	FOLHA	48,000.00	0,120	5.760,00
00392	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 100 X 100	FOLHA	36,000.00	0,150	5.400,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00387	Papel crepado p/ autoclave 100x100 PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	BOBINA	120.00	28,750	3.450,00
00388	PAPEL GRAU CIRURGICO 250x100 PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	BOBINA	120.00	28,000	3.360,00
00389	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100 PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	BOBINA	120.00	10,000	1.200,00
00390	PAPEL GRAU CIRURGICO 100x100 PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 50X50	FOLHA	37,200.00	0,100	3.720,00
00330	papel crepado p/ autoclave 50x50 CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	360.00	0,500	180,00
00317	EQUIPO MICROGOTAS Equipo microgotas	UNIDADE	2,400.00	1,500	3.600,00
00316	EQUIPO COM ENTRADA DE BORRACHA (MACROGOTAS) Equipo com entrada de borracha (macrogotas)	UNIDADE	49,000.00	0,810	39.690,00
00321	EXTENSOR P/ GELCO 60 CM Extensor p/ gelco 60cm	UNIDADE	8,400.00	1,200	10.080,00
00328	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO AZUL Pulseira p/ identificação azul	UNIDADE	240.00	3,000	720,00
00329	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO ROSA Pulseira p/ identificação rosa	UNIDADE	240.00	3,000	720,00
00327	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL. Escova cervical estéril	UNIDADE	9,120.00	0,500	4.560,00
00319	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE	UNIDADE	1,500.00	8,000	12.000,00
00331	ESPATULA DE AYRES C/100 Espátula de Ayres c/100	UNIDADE	360.00	7,000	2.520,00
00323	ESPECULO VAGINAL ESTERIL P Especulo vaginal estéril P	UNIDADE	24,060.00	0,500	12.030,00
00324	ESPECULO VAGINAL ESTERIL M Especulo vaginal estéril M	UNIDADE	24,060.00	0,600	14.436,00
00325	ESPECULO VAGINAL ESTERIL G Especulo vaginal estéril G	UNIDADE	4,060.00	0,800	3.248,00
00318	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo para alimentação enteral	UNIDADE	7,200.00	1,000	7.200,00
00322	EXTENSOR P/ GELCO 40CM Extensor p/ gelco 40cm	UNIDADE	1,200.00	1,200	1.440,00
00320	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA equipo para transfusão sanguinea	UNIDADE	120.00	2,550	306,00
00326	PINÇA DE CHERROM ESTERIL. UNIDADE	UNIDADE	9,120.00	1,000	9.120,00
00302	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 CAIXA	CAIXA	24.00	15,000	360,00
00303	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 CAIXA	CAIXA	24.00	30,000	720,00
00315	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50 UNIDADE	UNIDADE	3,400.00	5,000	17.000,00
00305	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM Malha tubular ortopédica 12cm	ROLO	36.00	11,110	399,96
00312	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM. Esparadrapo 10cm x 4,5cm	ROLO	4,800.00	3,000	14.400,00
00314	FITA ADESIVA (TESTE)P/ ALTOCLAVE 19 X 30. Fita adesiva (teste) p/ autoclave 19x30	UNIDADE	3,720.00	5,000	18.600,00
00304	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20 CAIXA	CAIXA	24.00	50,000	1.200,00
00306	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM ROLO	ROLO	120.00	11,000	1.320,00
00307	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 10CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 10cm c/ 12	PACOTE	2,880.00	2,000	5.760,00
00308	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 12CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 12cm c/ 12	PACOTE	16,000.00	1,500	24.000,00
00309	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 15CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 15cm c/ 12	PACOTE	2,400.00	4,700	11.280,00
00310	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 20CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 20cm c/ 12	PACOTE	1,680.00	5,500	9.240,00
00311	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 30CM C/12 Atadura de crepe 09 fios 30cm c/ 12	PACOTE	720.00	3,500	2.520,00
00313	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX0,9CM Esparadrapo micropore 2,5cm x 0,9cm	ROLO	1,440.00	2,000	2.880,00
00290	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 14 Cateter intravenoso angiocath n°. 14	UNIDADE	2,100.00	0,300	630,00
00291	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 16 Cateter intravenoso angiocath n°. 16	UNIDADE	2,100.00	0,300	630,00
00292	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 18 Cateter intravenoso angiocath n°. 18	UNIDADE	2,100.00	0,300	630,00
00293	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 20 Cateter intravenoso angiocath n°. 20	UNIDADE	10,200.00	0,300	3.060,00
00294	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 22 Cateter intravenoso angiocath n°. 22	UNIDADE	10,200.00	0,300	3.060,00
00295	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N 24 Cateter intravenoso angiocath n°. 24	UNIDADE	10,200.00	0,300	3.060,00
00301	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA UNIVERSAL 4MM C/100 Agulha p/caneta de insulina universal 4mm c/100	CAIXA	30.00	26,330	789,90
00296	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UNIDADE	UNIDADE	72,000.00	0,080	5.760,00
00297	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UNIDADE	UNIDADE	72,000.00	0,080	5.760,00
00298	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UNIDADE	UNIDADE	100,000.00	0,080	8.000,00
00299	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UNIDADE	UNIDADE	120,000.00	0,100	12.000,00
00300	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UNIDADE	UNIDADE	24,000.00	0,150	3.600,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00281	SERINGA DESC. 03ML S/ AG	UNIDADE	50,000.00	0,210	10.500,00
00282	SERINGA DESC. 05ML S/ AG	UNIDADE	90,000.00	0,200	18.000,00
00283	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UNIDADE	68,000.00	0,200	13.600,00
00284	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG	UNIDADE	90,000.00	0,290	26.100,00
00280	SERINGA DESC. 01ML C/AG. 13 X 3,8	UNIDADE	144,000.00	0,150	21.600,00
	Seringa desc. 01ml c/ ag.13 x3.8				
00226	ALMOTOLIA BRANCA 250ML.	UNIDADE	840.00	3,000	2.520,00
	Almotolia branca 250ml				
00228	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UNIDADE	840.00	3,000	2.520,00
	Almotolia marrom 250ml				
00233	CAIXA P/ COLETA DE PERFURO CORTANTE 13LTS.	UNIDADE	2,220.00	4,000	8.880,00
	Caixa p/ coleta de perfuro cortante 13lts				
00230	COPO PARA COLETA DE ESCARRO (BACILOSCOPIA)	UNIDADE	18,000.00	0,400	7.200,00
	Copo para coleta de escarro (baciloscopia)				
00231	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	7,200.00	1,000	7.200,00
	frasco para nutrição enteral				
00229	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UNIDADE	120.00	3,000	360,00
	Almotolia branca 500ml				
00232	CAIXA P/ COLETA DE PERFURO CORTANTE 20LTS	UNIDADE	1,800.00	6,000	10.800,00
	Caixa p/ coleta de perfuro cortante 20lts				
00227	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UNIDADE	120.00	3,000	360,00
	almotolia branca 500ml				
00211	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	120.00	50,000	6.000,00
	Termohigrômetro digital				
00204	KIT NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO ADULTO..	KIT	360.00	10,000	3.600,00
	Kit nebulização p/ inalação adulto				
00205	KIT NEBULIZAÇÃO P/ INALAÇÃO INFANTIL	KIT	360.00	10,000	3.600,00
	Kit nebulização p/ inalação infantil				
00209	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA.	UNIDADE	60.00	50,000	3.000,00
	Termômetro digital p/caixa termica				
00207	TENSIOMETRO ADULTO..	UNIDADE	108.00	50,000	5.400,00
00206	TENSIOMETRO INFANTIL..	UNIDADE	48.00	48,950	2.349,60
	Tensiômetro infantil				
00208	KIT TENSIOMETRO E ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	480.00	45,000	21.600,00
	Kit Tensiômetro + estetoscópio ADULTO				
00210	TERMOMETRO VERTICAL DE GELADEIRA	UNIDADE	84.00	50,000	4.200,00
	Termômetro vertical de geladeira				
00079	TESOURA	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00061	CABO DE BISTURI	UNIDADE	6.00	20,000	120,00
	cabo de bisturi.				
00072	PINÇA CLINICA	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
	pinça clinica.				
00083	FIO DENTAL C 100M	UNIDADE	50.00	5,000	250,00
	fio dental c 100m				
00065	COLHER DE DENTINA	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
	colher de dentina.				
00077	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
	sonda exploradora.				
00085	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX 20	CAIXA	6.00	30,000	180,00
	sugador cirurgico descartavelcx/20				
00069	ESPATULA N° 24.	UNIDADE	6.00	15,000	90,00
00086	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE C/ 40	PACOTE	500.00	2,000	1.000,00
	sugador desartavel pac/40				
00054	ALAVANCA POTTS	UNIDADE	6.00	150,000	900,00
	alavanca potts.				
00071	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	10.00	50,000	500,00
	perfurador de lençol de borracha.				
00073	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
	Pinça porta grampo.				
00080	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UNIDADE	1,200.00	2,000	2.400,00
	creme dental c/ fluor 90 gr				
00081	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	1,000.00	1,000	1.000,00
00082	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	4,000.00	0,500	2.000,00
	escova dental adulta				
00088	SELANTE FOTO.	UNIDADE	24.00	20,000	480,00
00058	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
	arco para isolamento absoluto.				
00075	PORTA AMALGAMA INOX	UNIDADE	12.00	15,000	180,00
	porta amalgama inox.				
00074	PORTA AGULHA	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
	Porta agulha.				
00052	AFASTADOR DE MINESOTA	UNIDADE	6.00	15,000	90,00
	afastador de minesota.				
00053	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	6.00	100,000	600,00
	alavanca bandeirinha direita e esquerda.				
00055	ALAVANCA RETA	UNIDADE	6.00	35,000	210,00
	alavanca reta.				
00059	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
	avental de chumbo.				

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00060	BANDEJA bandeja.	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00062	CABO DE ESPELHO cabo de espelho.	UNIDADE	50.00	5,000	250,00
00063	CALCADOR DUPLO 3-4 calcador duplo 3-4.	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
00064	CARPULE carpule.	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00056	ALTOCLAVE DE MESA 21 LITROS altoclave de mesa 21 litros.	UNIDADE	10.00	4.500,000	45.000,00
00057	AMALGAMADOR EM CÁPSULA amalgamador em cápsula.	UNIDADE	6.00	500,000	3.000,00
00066	CURETAS PERIODONTAIS 7/8 11/12 curetas periodontais 7/8 11/12.	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00067	ESPATULA ENTITÂNIO SUPRAFIO espatula entitânio suprafire.	KIT	6.00	50,000	300,00
00068	ESPATULA Nº1 espatula nº1.	UNIDADE	10.00	15,000	150,00
00070	FÓRCEPS INFANTIL forceps infantil.	UNIDADE	6.00	50,000	300,00
00084	ROLINHOS DE ALGODÃO rolinhos de algodão	PACOTE	500.00	2,500	1.250,00
00078	SONDA EXPLORADORA Nº6 DE WESTON sonda exploradora nº6 de weston	UNIDADE	10.00	10,000	100,00
00087	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PCT/40 sugador endodôntico descartável pct/40	PACOTE	10.00	20,000	200,00
00076	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE porta matriz tofflemire.	UNIDADE	12.00	30,000	360,00
00089	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML contra angulo.	FRASCO	10.00	15,000	150,00
00045	CONTRA ANGULO contra angulo.	UNIDADE	10.00	552,000	5.520,00
00046	MICROMOTOR micromotor.	UNIDADE	10.00	500,000	5.000,00
00043	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO caneta de alta rotação.	UNIDADE	10.00	400,000	4.000,00
00051	PROTECTOR DE TIROIDE protetor de tireoide.	UNIDADE	1.00	100,000	100,00
00044	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO compressor odontológico.	UNIDADE	5.00	1.400,000	7.000,00
00047	SELADORA PRA PAPEL GRAU CIRURGICO seladora pra papel grau cirurgico.	UNIDADE	12.00	150,000	1.800,00
00048	ULTRA SOM ODONTOLÓGICO (PROFI) PARA PROFILAXIA COM JATO BICARBONATO ultra som odontológico (profi), para profilaxia c/ jato bicarbonato, com regulagem de água no display, com ultra som de 30.000 hz, com min, 03 ponteiras de formato e funções diferentes, autoclaváveis, filtro de ar com drenagem automática.	UNIDADE	6.00	1.000,000	6.000,00
00042	CAMERA ESCURA câmera escura.	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00050	FOTOPOLIMERIZADOR COM LUZ LED SEM FIO fotopolimerizador com luz led sem fio.	UNIDADE	10.00	220,000	2.200,00
00049	PONTAS PARA ULTRASSOM pontas para ultrassom.	KIT	6.00	100,000	600,00
				VALOR TOTAL R\$	1.943.358,40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE





**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.





**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 1406.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.


**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 25 de Agosto de 2021

  
Ruti Azevedo Bandeira  
MUNICÍPIO DE OCARA  
C.N.P.J. nº 10.321.417/0001-00  
CONTRATANTE

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



*Kailian Andrade Nobrega Rodrigues*

CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
C.N.P.J. nº 26.436.496/0001-34  
CONTRATADO

Testemunha:1. *Maria Vitoria dos Santos Xavier* CPF: *071.637.373-43*

Testemunha:2. *Ana Carolina Lima Lima* CPF: *029.758.203.80.*

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right corner of the page.